



BURITICUPU-MA
Proc. 1506002/2021
Fls. 284
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 018/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 19 de julho de 2021.

Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 126/2021
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 126/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU MA
Proc. 1506002/2021
Fis. 585
Rub. 119

Processo Administrativo nº 1506002/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de locação em transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

**AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:**

**E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS
EIRELI**

CNPJ: 30.548.690/0001-89



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BURITICAPU-MA
Proc. 1506002/2021
Fls. 286
Rub. *[Handwritten Signature]*

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2021 16:27:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E DE M DOS SANTOS SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **30.548.690/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

[Handwritten Signatures]

BURITICUPU-MA
Proc. 1506002/2021
Fls. 287
Rub. lup

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

De lup ~~lup~~

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante Sair

Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

Tipo pessoa: Ambos Jurídica Física

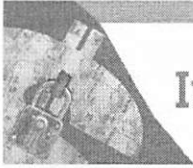
CPF/CNPJ: (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

Não sou um robô reCAPTCHA Privacidade - Termos

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo
Nenhum Requerido encontrado.		

[Handwritten Signature]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/07/2021 às 16:31) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.548.690/0001-89.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60F5.D315.C4FA.A093 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Assinatura]

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante Sair

Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

.:Todos(as):.

Tipo pessoa:

Ambos Jurídica Física

CPF/CNPJ:

07464050304

(Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

ELTON DE MORAIS DOS SANTO



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Pesquisar

Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa

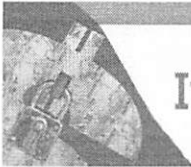
CPF/CNPJ

Núm. Processo

Nenhum Requerido encontrado.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

[Handwritten Signatures]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/07/2021 às 16:33) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 074.640.503-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60F5.D394.8744.8220 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Handwritten signature and stamp

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07464050304

LIMPAR

Data da consulta: 19/07/2021 16:30:10

Data da última atualização: 19/07/2021 14:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Sa
Alup
[Signature]

BRASIL 2011
Proc 150000024931
Fis 24931
Rub [Signature]

19/07/2021

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07464050304

LIMPAR

Data da consulta: 19/07/2021 16:30:10

Data da última atualização: 19/07/2021 14:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Handwritten marks:
A large stylized signature or mark on the left side of the page.

Handwritten stamp:
Proc. 15060007/2021
FIS. 294
Rub. [Signature]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 30548690000189

LIMPAR

Data da consulta: 19/07/2021 16:26:20

Data da última atualização: 19/07/2021 14:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

[Handwritten marks]

Proc. 50600/2021
Fis. 295
Rubr. *[Handwritten]*



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

 Fale conosco

[Relação de inabilitados](#) [Relação de inidôneos](#) [Emitir certidão negativa](#) [Verificar certidão emitida](#)

Filtros

Nome : UF : Processo : Opção : CNPJ / CPF CNPJ : Data início do acórdão :  Data fim do acórdão : 

Relação de inidôneos

Linhas 100



Dados não encontrados.



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

[Fale conosco](#)

[Relação de inabilitados](#) **[Relação de inidôneos](#)** [Emitir certidão negativa](#) [Verificar certidão emitida](#)

Filtros

Nome : UF : Processo : Opção : CNPJ CPF CPF : Data início do acórdão : Data fim do acórdão :

Relação de inidôneos

 Linhas 100



Dados não encontrados.

[Handwritten Signatures]

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 30.548.690/0001-89

Razão social: E DE M DOS SAN TOS SERVICOS EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042504265448558296
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040604395194447559
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031804044152672427
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022704024065791307
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020702364107448372
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011906341562132690
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123105263179975416
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121203441755420112
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112207370355094145
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110304014114740890
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101504020168919599
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092604274424515575
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090704461269726198
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081905091351857403
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073005323778554196
10/07/2020	10/07/2020 a 08/08/2020	2020071005560851085598
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032204524553427661
29/02/2020	29/02/2020 a 27/06/2020	2020022905371063915773
10/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020	2020021007304875183660
21/01/2020	21/01/2020 a 19/02/2020	2020012113055091422524
21/12/2019	21/12/2019 a 19/01/2020	2019122104384779800196
30/11/2019	30/11/2019 a 29/12/2019	2019113005440172173940
09/11/2019	09/11/2019 a 08/12/2019	2019110906080108810784
20/10/2019	20/10/2019 a 18/11/2019	2019102004021894354646
29/09/2019	29/09/2019 a 28/10/2019	2019092902240954186492
10/09/2019	10/09/2019 a 09/10/2019	2019091004153680291198
22/08/2019	22/08/2019 a 20/09/2019	2019082204042289476327
02/08/2019	02/08/2019 a 31/08/2019	2019080204165296375409

Resultado da consulta em 19/07/2021 16:55:20



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

[Validar outra certidão](#)

[Página Inicial](#)

[Imprimir Certidão](#)

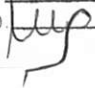
BURITICURU-MA
Proc. 1506009 /2021
Fls. 300
Rub. Alp

AUTENTICIDADE DE LIVROS

- PROTOCOLO: 210937475
- DATA DO PROTOCOLO: 19/07/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600080134
- EMPRESA: E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI


 Termo de Autenticação (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTA3MTUxNTMxMTFVGVyZW9BdXRlbnRyY2FjYW9FTUFFMjEwMDQ4MjQ4OV8yMTA5Mzc0NzUucGRm/download/2/pessoa/17522/co_)



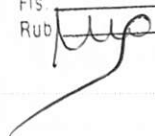

BURITICURU-MA
Proc. 1506002/2021
Fls. 301
Rub. 

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200255720
- DATA DO PROTOCOLO: 02/04/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600080134
- ARQUIVAMENTO: 20200255720
- EMPRESA: E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMDA0MDIxMDQ1MzJlQ29udHJhdG9lTUFOMjYzMDAxMS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAN2042630011)

BURITICUPU-MA
Proc. 1506002/2021
Fls. 302
Rub. 

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210935995
- DATA DO PROTOCOLO: 14/07/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600080134
- ARQUIVAMENTO: 20210935995
- EMPRESA: E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI

 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA3MTQxNzMyMzlfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwNDgyNDc2LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE2100482476)




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E DE M DOS SANTOS SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.548.690/0001-89
Certidão n°: 21725070/2021
Expedição: 12/07/2021, às 20:40:34
Validade: 07/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E DE M DOS SANTOS SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.548.690/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE 21600080134 CNPJ 30.548.690/0001-89		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DAS PALMEIRAS, Nº 7, QUADRA 78, JARDIM RENASCENÇA - São Luís/MA - CEP 65075-300			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210935995	14/07/2021	BALANCO
310	20200541676	16/07/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200360396	22/05/2020	BALANCO
002	20200255720	02/04/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200255720	02/04/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190342730	13/05/2019	BALANCO
002	20190276274	04/04/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20190214597	11/03/2019	PROCURAÇÃO
223	20180404687	29/05/2018	BALANCO
316	20180396374	24/05/2018	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	21600080134	24/05/2018	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/07/2021, às 09:48:41 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código T3J0NPDN.



MAC2101358289

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

BURITICUPU-MA
Proc. 1506002 /2021
Fls. 305
Rubrica
Secretaria da Fazenda



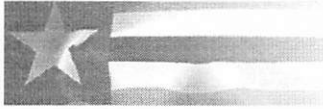
Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 169484/21
Data de Validade: 05/10/2021
Data de Emissão: 07/06/2021 11:41:54
Inscrição Estadual: 125959265
CPF/CNPJ: 30548690000189
Razão Social: E DE M DOS SANTOS SERVICOS EIRELI

Desenvolvido pela Sefaz/CDTEC - 2005-2009

[Handwritten signatures]



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 038852/21
Data de Validade: 05/10/2021
Data de Emissão: 07/06/2021 11:42:03
Inscrição Estadual: 125959265
CPF/CNPJ: 30548690000189
Razão Social: E DE M DOS SANTOS SERVICOS EIRELI

Desenvolvida pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

19/07/2021

Empresa Fácil Maranhão

BURITICUPU-MA
Proc. 1506002 /2021
Fls. 307
Rub. [assinatura]

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

~~[assinatura]~~
[assinatura]

[assinatura]

NIRE (Sede) 21600080134	CNPJ 30.548.690/0001-89	Arquivamento do Ato Constitutivo 24/05/2018	Início de Atividade 24/05/2018
Endereço Completo Rua DAS PALMEIRAS, Nº 7, QUADRA 78 JARDIM RENASCENÇA - São Luis/MA - CEP 65075-300			
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURAÇÕES E SONDAÇÕES OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(MOTORES E TURBINA, FERRAMENTAS ELÉTRICAS) SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 4924-8/00 - Transporte escolar 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor(ônibus e motocicletas) 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária			
Capital R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)			
Titular			
Nome ELTON DE MORAIS DOS SANTOS	CPF 074.640.503-04	Administrador S	Início do Mandato 23/04/2018
Dados do Administrador			
Nome ELTON DE MORAIS DOS SANTOS	CPF 074.640.503-04	Início do Mandato 23/04/2018	Término do Mandato
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 14/07/2021	Número 20210935995	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/07/2021, às 09:48:38 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GJM9X3VJ.



MAC2101358250

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral



BUBITICUPU-MA
Proc. 1506002/2021
Fls. 309
Rub. *[Handwritten Signature]*

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 30.548.690/0001-89

Data da Emissão : 09/05/2021

Hora da Emissão : 17:42:26

Código de Controle da Certidão : 224F.FC47.A100.E056

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 09/05/2021, com validade até 05/11/2021.

[Página Anterior](#)

[Handwritten Signatures]



SERVIÇOS ONLINE



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle: 2100.3354.7589.7374
Data de emissão: 15/07/2021 às 08:46:29
Validade: 13/10/2021
Número Registro: MA-015472/O-9
Nome: Leilyeli Costa Pereira

Voltar

[Handwritten signatures]



COMPOSIÇÕES

VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com Ar Condicionado, com capacidade máxima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários).

Dias Úteis (média) : 22 dias/mês

Jornada Mensal : 144 horas

A - Equipamento		Quantidade (hora)	Utilização		Custo Operacional		Custo Total Mês
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
URBANA	VEÍCULO TIPO VAN	144	60%	40%	60,096	7,09	5.600,00
<i>Custo Mensal do Equipamento</i>							5.600,00
Composição de custos unitários		<i>Custo Direto</i>					5.600,00
		0					

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	150000	0	
Valor Residual (VR)	0	0	0%
Vida Útil (VU)	10,00		anos
Vida Útil (horas)	120000,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	1728,00		horas
Juros (JU)	11,00%		(SELIC)

Elton de Morais dos Santos
 CPF: 074.640.503-04
 Empresário

E DE M. DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 30.548.690/0001-89

Endereço: Rua das Palmeiras, nº 07, Qd, 78, Jardim Renascença, São Luís - MA - CEP: 65075-300



COMPOSIÇÕES

VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - (Veículo com Ar Condicionado, com capacidade máxima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários).

Dias Úteis (média): 22 dias/mês

Jornada Mensal: 144 horas

A - Equipamento		Quantidade (hora)	Utilização		Custo Operacional		Custo Total Mês
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
URBANA	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	144	60%	40%	84,659	10,162	7.900,00
<i>Custo Mensal do Equipamento</i>							7.900,00

Composição de custos unitários	<i>Custo Direto</i>	0	7.900,00
--------------------------------	---------------------	---	-----------------

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	215000	0	
Valor Residual (VR)	0	0	0%
Vida Útil (VU)	10,00		anos
Vida Útil (horas)	120000,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	1728,00		horas
Juros (JU)	11,00%		(SELIC)

[Handwritten Signature]
 Elton de Moraes dos Santos
 CPF: 074.640.503-04
 Empresário

E DE M. DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 30.548.690/0001-89
 Endereço: Rua das Palmeiras, nº 07, Qd, 78, Jardim Renascença, São Luís - MA - CEP: 65075-300

Vertical text on the far right margin: Proc. 50009/2021, Rub. JUP




Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Potência (kw)	160,0000	0,0000	*Fabricante
Fator de Consumo (FC)	0,0739	0,0000	Manual - SICRO 2
Preço do Combustível (CO)	4,3		Preço Mínimo - ANP - Natal
Reserva Técnica (RT)	10,00%		

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição					
R\$ 12,44	R\$ 0,00	R\$ 12,44	R\$ 11,20	R\$ 0,00	R\$ 11,20
	$= (VA - VR) / (VU * HT)$			$= (VA * FM) / (VU * HT)$	
Investimento Médio (IM)					
118250,0000	0,0000		R\$ 50,86	R\$ 0,00	R\$ 50,86
	$= ((VU + 1) * VA) / (2 * VU)$			$= kw * FC * CO$	
Juros (JR)					
R\$ 7,53	R\$ 0,00	R\$ 7,53	R\$ 0,92	R\$ 0,00	R\$ 0,92
	$= (IM * JU) / HT$			$= (JR + IS) * RT$	
Impostos e Seguros (IS)					
R\$ 1,71	R\$ 0,00	R\$ 1,71			
	$= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$				

Custo Horário Produtivo	R\$ 84,659
Custo Horário Improdutivo	R\$ 10,162


 Elton de Moraes dos Santos
 CPF: 074.640.503-04
 Empresário

E DE M. DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 30.548.690/0001-89
 Endereço: Rua das Palmeiras, nº 07, Qd, 78, Jardim Renascença, São Luís - MA - CEP: 65075-300



COMPOSIÇÕES

Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Potência (kw)	185,0000	0,0000	*Fabricante
Fator de Consumo (FC)	0,0895	0,0000	Manual - SICRO 2
Preço do Combustível (CO)	4,3		Preço Mínimo - ANP - Natal
Reserva Técnica (RT)	10,00%		

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição					
R\$ 8,68	R\$ 0,00	R\$ 8,68	R\$ 7,81	R\$ 0,00	R\$ 7,81
	$=(VA-VR)/(VU*HT)$			$=(VA*FM)/(VU*HT)$	
Investimento Médio (IM)					
82500,0000	0,0000		R\$ 71,23	R\$ 0,00	R\$ 71,23
	$=(VU+1)*VA/(2*VU)$			$=kw*FC*CO$	
Juros (JR)					
R\$ 5,25	R\$ 0,00	R\$ 5,25	R\$ 0,64	R\$ 0,00	R\$ 0,64
	$=(IM*JU)/HT$			$=(JR+IS)*RT$	
Impostos e Seguros (IS)					
R\$ 1,19	R\$ 0,00	R\$ 1,19			
	$=(VU+1)*VA*0,025/(2*(HT*B13))$				

Custo Horário Produtivo	R\$	94,812
Custo Horário Improdutivo	R\$	7,090

Elton de Moraes dos Santos
 CPF: 074.640.503-04
 Empresário

E DE M. DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 30.548.690/0001-89
 Endereço: Rua das Palmeiras, nº 07, Qd, 78, Jardim Renascença, São Luís - MA - CEP: 65075-300

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000088Data e Hora da Emissão
15/10/2019 12:17:50Código de Verificação
2785.194C.4233.AD6C.5E4D.518D.5E85.3C42CERTIFICADO
1626196692173773**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: E DE M DOS SANTOS SERVICOS EIRELI

CPF / CNPJ: 30.548.690/0001-89

Endereço: R DAS PALMAEIRAS 7 QUADRA:78; - BAIRRO JARDIM RENASCENCA - CEP: 65075300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: robert_silva12@hotmail.com

Telefone: (98) 89015249

Inscrição Municipal: 98235818

Proc. 1506002 /2021

Fls. 317

Rub. *llp***TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CPF/CNPJ: 06.003.891/0001-16

Endereço: R CONSTANTINO GEORGEANO RABELO, Nº S/N N / S - BAIRRO CENTRO - CEP: 65140000

Município: PRESIDENTE JUSCELINO

UF: MA

Email: evandrouchoa@hotmail.com

Telefone: (98) 99604287

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: LOCAÇÃO DE VAN, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA SEC DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, VALOR DE 9.000,00*1= R\$ 9.000,00 ; DADOS BANCÁRIOS AGENCIA: 0227; OP: 003; CONTA : 940-6 CAIXA ECONÔMICA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PRESTACAO DE SERVICOS	1	9.000,00	9.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.000,00**

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 9.000,00	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 450,00
-------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	--------------------	--------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Local da Prestação

Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO

Mês de

10/2019

Local de Prestação do

PRESIDENTE JUSCELINO / MA

Recolhimento: RETIDO

Atividade: 492990200 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL,

Serviço: 1601 - SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.

llp *SL*

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000091

Data e Hora da Emissão

15/10/2019 12:30:33

Código de Verificação

DADO.F034.20BE.8E4B.752E.628D.6D48.1EB8

CERTIFICADO

1020190092173774

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: E DE M DOS SANTOS SERVICOS EIRELI

CPF / CNPJ: 30.548.690/0001-89

Endereço: R DAS PALMAEIRAS 7 QUADRA:78; - BAIRRO JARDIM RENASCENCA - CEP: 65075300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: robert_silva12@hotmail.com

Telefone: (98) 99015249

Inscrição Municipal: 98235818

Proc. 1506002 /2021

Fls. 318

Rub. 119

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CPF/CNPJ: 06.003.891/0001-16

Endereço: R CONSTANTINO GEORGEANO RABELO, Nº S/N N / S - BAIRRO CENTRO - CEP: 65140000

Município: PRESIDENTE JUSCELINO

UF: MA

Email: evandrouchoa@hotmail.com

Telefone: (98) 99604287

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, CAPACIDADE DE 40 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA SEC DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, VALOR DE 7.125*8= R\$ 57.000,00; DADOS BANCÁRIOS AGENCIA: 0227; OP: 003; CONTA: 940-6 CAIXA ECONÔMICA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PRESTACAO DE SERVICOS	8	7.125,00	57.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 57.000,00**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 57.000,00Alíquota:
5,00%Valor ISS:
R\$ 2.850,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Local da Prestação
PRESIDENTE JUSCELINO / MA

Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO

Mês de

10/2019

Local de Prestação do

Recolhimento: RETIDO

Atividade: 492990200 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL,

Serviço: 1601 - SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.

Handwritten signatures and initials: *Myp*, *SL*, and a circular stamp.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000100

Data e Hora da Emissão
14/11/2019 09:50:10

Código de Verificação
D9F3.552A.B8F2.1478.9DC2.A817.CD50.03EE



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **E DE M DOS SANTOS SERVICOS EIRELI** Proc. **1506002** / 2021
 CPF / CNPJ: **30.548.690/0001-89** Inscrição Municipal: **98235818** Fls. **319**
 Endereço: **R DAS PALMAEIRAS 7 QUADRA:78; - BAIRRO JARDIM RENASCENCA - CEP: 65075300** Rub. *[Handwritten]*
 Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **robert_silva12@hotmail.com** Telefone: **(98) 89015249**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**
 CPF/CNPJ: **06.003.891/0001-16** Inscrição Municipal:
 Endereço: **R CONSTANTINO GEORGEANO RABELO, Nº S/N N / S - BAIRRO CENTRO - CEP: 65140000**
 Município: **PRESIDENTE JUSCELINO** UF: **MA** Email: Telefone: **(98) 99604287**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: LOCAÇÃO DE VAN, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA SEC DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, VALOR DE 9.000,00*1= R\$ 9.000,00 ; DADOS BANCÁRIOS AGENCIA: 0227; OP: 003; CONTA : 940-6 CAIXA ECONÔMICA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PRESTACAO DE SERVICOS	1	9.000,00	9.000,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.000,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 9.000,00	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 450,00
--	--	--------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
 Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO** Mês de **11/2019**
 Local de Prestação do: **PRESIDENTE JUSCELINO / MA**
 Recolhimento: **RETIDO**
 Atividade: **492990200 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL,**
 Serviço: **1601 - SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**

[Handwritten signatures and initials]

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000103

Data e Hora da Emissão

14/11/2019 10:01:06

Código de Verificação

B3AA.5F76.E5E2.3962.F419.0079.BB58.EFA6

CERTIFICADO
1620190092181665**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: E DE M DOS SANTOS SERVICOS EIRELI

CPF / CNPJ: 30.548.690/0001-89

Endereço: R DAS PALMAEIRAS 7 QUADRA:78; - BAIRRO JARDIM RENASCENCA - CEP: 65075300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: robert_silva12@hotmail.com

Telefone: (98) 99015249

Inscrição Municipal: 98235818

Proc. 2506002 / 2021

Fls. 320

Rub. 111

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CPF/CNPJ: 06.003.891/0001-16

Endereço: R CONSTANTINO GEORGEANO RABELO, Nº S/N N / S - BAIRRO CENTRO - CEP: 65140000

Município: PRESIDENTE JUSCELINO

UF: MA

Email: evandrouchoa@hotmail.com

Telefone: (98) 99604287

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, CAPACIDADE DE 40 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA SEC DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, VALOR DE 7.125*8= R\$ 57.000,00; DADOS BANCÁRIOS AGENCIA: 0227; OP: 003; CONTA: 940-6 CAIXA ECONÔMICA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PRESTACAO DE SERVICOS	8	7.125,00	57.000,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 57.000,00

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 57.000,00

Alíquota:

5,00%

Valor ISS:

R\$ 2.850,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Local da Prestação

Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO

Mês de

11/2019

Local de Prestação do

PRESIDENTE JUSCELINO / MA

Recolhimento:

RETIDO

Atividade: 492990100 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

Serviço: 1601 - SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000118

Data e Hora da Emissão

10/01/2020 09:25:37

Código de Verificação

0046.1836.99EF.3EB6.B998.1729.A9D6.0159

CERTIFICADO
1020200092137571**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: E DE M DOS SANTOS SERVICOS EIRELI

CPF / CNPJ: 30.548.690/0001-89

Inscrição Municipal: 98235818

Endereço: R DAS PALMAEIRAS 7 QUADRA:78; - BAIRRO JARDIM RENASCENCA - CEP: 65075300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: robert_silva12@hotmail.com

Telefone: (98) 89015249

BURITICUPU, MA

Proc. 1506002 /2021

Fls. 321

Rub. *[Handwritten]***TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CPF/CNPJ: 06.003.891/0001-16

Inscrição Municipal:

Endereço: R CONSTANTINO GEORGEANO RABELO, N° S/N N / S - BAIRRO CENTRO - CEP: 65140000

Município: PRESIDENTE JUSCELINO

UF: MA

Email: evandrouchoa@hotmail.com

Telefone: (98) 99604287

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: LOCAÇÃO DE VAN, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA SEC DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, VALOR DE 9.000,00*1= R\$ 9.000,00 ; REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. DADOS BANCÁRIOS AGENCIA: 0227; OP: 003; CONTA : 940-6 CAIXA ECONÔMICA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PRESTACAO DE SERVICOS	1	9.000,00	9.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.000,00**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 9.000,00Alíquota:
5,00%Valor ISS:
R\$ 450,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Local da Prestação
PRESIDENTE JUSCELINO / MA

Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO

Mês de

01/2020

Local de Prestação do

RETIDO

Recolhimento:

Atividade: 492990100 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

Serviço: 1601 - SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.

[Handwritten signatures and initials]

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000120

Data e Hora da Emissão

10/01/2020 09:37:06

Código de Verificação

0169.7AC0.553F.A9D0.58DA.11C9.B0A7.9BF4

CERTIFICADO

1620200092137623

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: E DE M DOS SANTOS SERVICOS EIRELI

CPF / CNPJ: 30.548.690/0001-89

Endereço: R DAS PALMAEIRAS 7 QUADRA:78; - BAIRRO JARDIM RENASCENCA - CEP: 65075300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: robert_silva12@hotmail.com

Telefone: (98) 89015249

Inscrição Municipal: 98235818

Proc. 1506002 /2021

Fis. 322

Rub. *lup***TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CPF/CNPJ: 06.003.891/0001-16

Endereço: R CONSTANTINO GEORGEANO RABELO, N° S/N N / S - BAIRRO CENTRO - CEP: 65140000

Município: PRESIDENTE JUSCELINO

UF: MA

Email: evandrouchoa@hotmail.com

Telefone: (98) 99604287

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, CAPACIDADE DE 40 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA SEC DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, VALOR DE 7.125*3= R\$ 57.000,00 ; REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. DADOS BANCÁRIOS AGENCIA: 0227; OP: 003; CONTA : 940-6 CAIXA ECONÔMICA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PRESTACAO DE SERVICOS	8	7.125,00	57.000,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 57.000,00

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 57.000,00

Alíquota:

5,00%

Valor ISS:

R\$ 2.850,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local da Prestação

Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO

Mês de

01/2020

Local de Prestação do

PRESIDENTE JUSCELINO / MA

Recolhimento:

RETIDO

Atividade:

492990100 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

Serviço:

1601 - SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.

lup
JL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 dias do mês de Janeiro do ano de 2019 as 10:00h a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA**, localizada na Rua Constantino Georgiano Rabelo, s/n – Centro– Cep: 65140-000, PRESIDENTE JUSCELINO–MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob os nº 06.003.891/0001-16, neste ato representada pelo Sr. **José Magno dos Santos Teixeira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, CPF nº 614.084.882-87** e a empresa **E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.548.690/0001-89, com sede na Rua das Palmeiras, nº 08, Qd.78, Jardim Renascença, São Luis-MA, neste ato, representada pelo Sr. Elton de Moraes dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG053.34482014-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 04.640.503-04, residente e domiciliado na Rua dez, casa 48, unidade 101, cidade operaria, São Luis-Ma, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Presidente Juscelino-Ma., que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS**, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes dos Anexos I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 002/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do **FORNECEDOR REGISTRADO** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta,

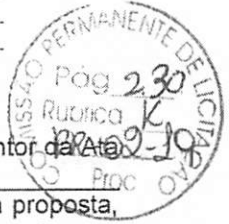
Rua do Constantino Georgiano Rabelo, S/N – Centro – 65.140-000 – Presidente Juscelino-
Ma.

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ: 06.003.891/0001-16

BURITICUPU-MA
Proc. 1506002/2021
Fls. 324
Rub. *ly*



4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do **FORNECEDOR REGISTRADO** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

OR D	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	EM MESES	QT D	V.MENSAL	V.TOTAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO I						
1	VAN, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CONDUTOR.	SERVIÇOS	12	1	9.000,00	108.000,00
2	ÔNIBUS, CAPACIDADE DE 40 PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CONDUTOR.	SERVIÇOS	12	8	57.000,00	684.000,00
3	VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ: DESCRIÇÃO: CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA UM MOTORISTA E DOIS AJUDANTES, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA. CAÇAMBA FECHADA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 02 TONELADAS E MÁXIMA DE 03 TONELADAS. MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE USO, COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAR E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI. COM PELÍCULA E ADESIVAGEM, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO.	SERVIÇOS	12	2	11.000,00	132.000,00
				11		924.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO II A						
1	VEICULO TIPO CAMINHONETE: CARROCERIA ABERTA, MÍNIMO 100CV, 4X4, CABINE DUPLA, MOVIDO A DIESEL, COM CAPACIDADE PARA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR. CAMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DIANTEIROS RETRATEIS DE TRÊS PONTOS E REGULAGEM EM ALTURA, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRATEIS DE TRÊS PONTOS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ENGATE VEICULAR PARA REBOQUE, RODA PADRÃO, MÍNIMO ARO R15, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1.000 KG, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM PELÍCULA E ADESIVAGEM, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO.	SERVIÇOS	12	2	8.700,00	104.400,00
					-	104.400,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO II B						
1	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.300 KG, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2.0 M³, PNEUS 17,5 X 25 L3, CARGA ESTÁTICA DE TOMBAMENTO MÍNIMO EM MÁXIMA ARTICULAÇÃO 7.800 KG, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMA DE 9.500 KG, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, SISTEMA DE FREIO ÚMIDO (EM BANHO DE ÓLEO) E MONITORAMENTO VIA SATÉLITE PARA CONTROLE OPERACIONAL.	SERVIÇOS	12	1	13.000,00	156.000,00
			12	4		156.000,00

ly
2



SECRETARIA DE SAÚDE III A							
1	VEICULO TIPO CAMINHONETE: CARROCERIA ABERTA, MÍNIMO 100CV, 4X4, CABINE DUPLA, MOVIDO A DIESEL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR. CAMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DIANTEIROS RETRATEIS DE TRÊS PONTOS E REGULAGEM EM ALTURA, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRATEIS DE TRÊS PONTOS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ENGATE VEICULAR PARA REBOQUE, RODA PADRÃO, MÍNIMO ARO R15, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1.000 KG, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM PELÍCULA E ADESIVAGEM, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO.	SERVIÇOS	12	1	8.700,00	104.400,00	
						-	104.400,00
SECRETARIA DE SAÚDE III B						-	
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 04 PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O CONDUTOR), BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SOM, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO	SERVIÇOS	12	1	3.000,00	36.000,00	
						36.000,00	
						140.400,00	
SECRETARIA SOCIAL IV							
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 04 PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O CONDUTOR), BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SOM, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO.	SERVIÇOS	12	1	3.000,00	36.000,00	
						36.000,00	
TOTAL							1.360.800,00

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. *[assinatura]*

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão. *[assinatura]*

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. *[assinatura]*



6.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou

tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.7. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de **dez dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.8. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.9. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.11. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

6.12. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

6.13. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

fls

23



7.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na

ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no diário oficial do estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

10.1.2. Fornecer serviços, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.3. Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

10.1.4. Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".

10.1.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;

10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.1.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

10.1.8. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

10.1.9. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.

10.1.10. Garantir em caso de paralisação do equipamento, por defeitos apresentados que não possam ser sanados imediatamente, o licitante obriga-se em prazo não superior a 03 (três) dias, a



substituí-lo imediatamente por outro, do mesmo porte e em perfeito estado de conservação e

manutenção, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.1.11. Manter, durante a vigência da ata, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.14. Designar preposto com amplos poderes para representá-lo formalmente durante a execução dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto da presente licitação, no município de Presidente Juscelino-Ma.

10.1.14.1. A licitante vencedora, deverá indicar à Secretaria participante do processo, o preposto designado, informando endereços, telefones (fixo e celular) e telefax, se houver, devendo atender ao chamado da Unidade requisitante para execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da solicitação.

10.1.14.2. Esta comprovação deverá ser feita, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.1.15. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.16. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.1.17. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.18. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Presidente Juscelino-Ma., nos prazos e locais designados neste edital;

10.1.19. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.20. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.21. Credenciar junto ao Município de Presidente Juscelino-Ma. funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições; 10.1.22. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência.

11.3. A execução dos serviços, será de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, na medida da necessidade, a Secretaria Municipal de Administração, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

JL
JP
EF
M

11.4. Para o fornecimento dos serviços de locação, a licitante vencedora do presente certame deverá

disponibilizar maquinário em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão-de-obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços, possibilitando o atendimento. Reservando-se o direito de não aceitar equipamentos ou veículos que não acompanham o ritmo normal de produtividade.

11.5. O transporte do equipamento (máquinas) da empresa até o local dos serviços será por conta e risco da CONTRATADA.

11.6. Os serviços serão prestados no perímetro urbano e na sua maioria na Zona Rural do Município de Presidente Juscelino-Ma..

11.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar as máquinas para o fornecimento dos serviços, objeto deste certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

11.5.1. Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.5.2. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

11.6. A proponente deverá afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;

11.8. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar as máquinas, sempre que solicitado, os quais serão entregues na Secretaria requisitante, de acordo com a necessidade da mesma.

11.10. Toda solicitação de serviços será mediante OS-Ordem de Serviço, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário. Caso haja divergência entre a solicitação e o executado, será elaborado novo parecer dos serviços executados, com anuência do servidor responsável, atestando os serviços excedentes.

11.11. Os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

11.13. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.14. Respeitar e exigir que seu pessoal respeite a legislação existente sobre meio ambiente, segurança, higiene e medicina do trabalho;

11.15. Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

11.16. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação à execução da Prestação dos Serviços; 11.17. Designar preposto com amplos poderes para representá-lo formalmente durante a execução dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto da presente licitação, no município de Presidente Juscelino-Ma..



11.19. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s)

que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

11.20. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.21. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela qualidade dos serviços fornecidos; 12.4 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a prestação dos serviços, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. A empresa devesa apresentar copias autenticadas dos documentos de 20% da frota dos veículos em nome da licitante no ato da assinatura do contrato.

13.3. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.4. É concedido um prazo de **03 (três) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Presidente Juscelino-Ma., para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

13.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.6. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

13.7. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



13.8. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.9. Para a efetivação do pagamento, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, através de portaria:

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

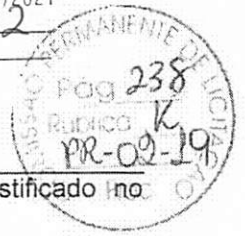
14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em coresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

1) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;



- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino-Ma., pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota
- VIII) fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- IX) a inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- X) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- XI) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XII) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o FORNECEDOR REGISTRADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pelo FORNECEDOR REGISTRADO, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XIII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração; XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação; XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito. XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao FORNECEDOR REGISTRADO, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Presidente Juscelino-Ma. e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Presidente Juscelino-Ma. e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos: a) que exista disponibilidade do item solicitado;
b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações: a) número da ata e seu objeto;
b) quantidade contratada;
c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos; e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
g) justificativa da vantajosidade;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino-Ma., por meio do Setor de Licitações através do endereço Rua do Comercio Nº 183 – Centro – Presidente Juscelino-Ma..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 7893/2013 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Presidente Juscelino-Ma..

Rua do Constantino Georgiano Rabelo, S/N – Centro – 65.140-000 – Presidente Juscelino-Ma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ: 06.003.891/0001-16

RUBRICAPU-MA
Proc. 2506002/2021
Fls. 334
Rub. *[assinatura]*



E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Presidente Juscelino-MA, 16 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MAGNO DOS SANTOS TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FZTON de MOVAIS do Santos

E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 30.548.690/0001-89
Fornecedor